

Criado pela Lei nº 037/2001

# Semanário Oficial

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito

Secretaria de Comunicação | Tel. 14 3711-2500

da Estância Turística de Avaré

Ano XV | Nº 800 | 14 de Janeiro de 2017



## PRIORIDADE

# Prefeitura intensifica serviços para melhor atender a população

**Limpeza de vias públicas, tapa buracos, coleta de lixo e iluminação pública estão sendo aprimorados**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré continua em ritmo acelerado os trabalhos de limpeza nas vias públicas da cidade. Inicialmente o trabalho está sendo feito nas áreas centrais, mas logo chegará aos bairros.

Outra ação importante será a Operação Tapa Buracos, projetada para começar nas próximas semanas, assim como a retirada de entulhos abandonados há anos em diversos trechos da periferia.

Três caminhões estão sendo recuperados para garantir

melhorias no serviço de coleta de lixo, que ainda está sendo feito apenas com quatro veículos.

Está acontecendo também mudanças no setor de iluminação pública com a substituição por lâmpadas de vapor de sódio 250 onde começou pelas Praças Padre Tavares (Santuário Nossa Senhora das Dores) e Prefeito Romeu Bretas (Concha Acústica). Aos poucos a troca por lâmpadas de melhor qualidade se estenderá por toda a cidade.



## SAÚDE

# Avaré recebe duas ambulâncias UTI Móveis do Governo Federal

**Veículos servirão para atendimento do SAMU**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré obteve do Governo Federal a cessão de duas novas ambulâncias para atendimento emergencial. Os dois veículos dispõem de UTI Móvel e fazem parte de programa do Ministério da Saúde, destinados para uso exclusivo de urgência e emergência da população.

A entrega das chaves aconteceu no último dia 10, na Prefeitura de São Paulo. Para normalizar o atendimento nas unidades de Saúde, a Prefeitura está adotando as providências legais a fim de agilizar a compra de medicamentos para disponibilizá-los na rede pública municipal, que desde o exercício anterior apresentava deficiências.



**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**  
RONALDO ADÃO GUARDIANO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Tel. 3732-2603

ERICA ALESSANDRA ALVES  
Rua Piauí, 1388 - Centro

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
JOÃO LUIZ DE ALMEIDA

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500**

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057**

Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844**

SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO  
Rua Ceará, 1393 Centro

**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS  
Rua Pernambuco, 1065 Centro

**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**

Rua Anacleto Pires, s/n° - Bairro Três Marias - Ginásio de Esportes

**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**

ITAMAR DE ARAUJO  
Rua Rio Grande do Sul, 1810

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658**

ERICA ALESSANDRA ALVES  
Rua Maranhão, 1578 Centro

**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**GOVERNO - Tel. 3711-2500**

GLAUCO FABIANO FÁVERO DE OLIVEIRA  
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Tel. 3711-2534 | 3711-2546

SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559**

JUDÉSIO BORGES

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**OBRAS | HABITAÇÃO**

Tel. 3711-2543 | 3711-2544

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

Tel. 3711-2548 | 3711-2567

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**SAÚDE - Tel. 3711-1430**

ROSLINDO WILSON MACHADO  
Rua Carmen Dias Faria, 2111

**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340**

Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

**TURISMO - Tel. 3732-8009**

Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

**ATO DA MESA Nº 03/2017**

(Dispõe sobre nomeação e designação de funcionários para os cargos e funções que especifica e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.912.426-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 278.312.538-23, para ocupar o Cargo "em comissão" de CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 398/2016, cujos vencimentos serão o da referência J2.1 da Lei nº 1812/2014.

Parágrafo único - A referida funcionária deverá desempenhar as seguintes atribuições: - Elaboração, conferência, fiscalização e processamento da folha de pagamento; - Expedição de certidões no âmbito do Departamento de Pessoal; - Proceder as retenções legais e os descontos relativos a empréstimos, plano de saúde, odontológico, telefonia e afins; - Elaboração de relatórios e demais documentos necessários para prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como os documentos solicitados pelas autoridades superiores; - Encaminhar mensalmente informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP, seguindo as instruções da Corte de Contas e demais órgãos nos prazos estabelecidos; - Encaminhar as declarações anuais e mensais (DIRF, INSS, RAIS, Avareprev, IRRF, etc), mantendo em arquivo do Departamento cópia de todas as guias de recolhimento; - Manter em arquivo físico e digital todas as informações relativas as folhas de pagamento processadas e pagas; - Realização de Backup de todos os sistemas informatizados no âmbito do Departamento de Pessoal, podendo contar com auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação; - Auxiliar no controle e coordenação do quadro de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores, bem como folha de pagamento; - Controle, gestão e fiscalização dos convênios médicos, odontológicos, vale alimentação e afins de uso dos funcionários, inclusive os descontos legais; - Supervisionar e orientar todos os atos praticados no âmbito do Departamento de Pessoal; - Comunicar ao (à) superior (a) hierárquico (a) os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos; - Propor ao superior (a) hierárquico (a) a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; - Atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos (as) superiores (as) hierárquicos (as); - Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; - Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pela Presidência, Diretoria Geral Administrativa e/ou Chefe Legislativo; - Representação da Direção e manutenção da Certificação ISO 9001, assegurando que os processos do Sistema de Gestão da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos; - Providenciar e acompanhar as auditorias de certificação e recertificação.

Art. 2º - Fica nomeada a Sra. JANAYNA MARTINS DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 43.558.437-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 311.644.138-30, para ocupar o Cargo "em comissão" de CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 398/2016, cujos vencimentos serão o da referência J2.1 da Lei nº 1812/2014.

**EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jomais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

**O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP  
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

**PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior**

**DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira**

**ESTAGIÁRIA - Thais Sampaio**

Parágrafo único - A referida funcionária deverá desempenhar as seguintes atribuições: - Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes as licitações; - Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do setor; - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o Diretor Geral Administrativa, no que couber; - Assessorar a Câmara de Vereadores de Avaré no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios; - Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados; - Coordenar a elaboração dos contratos e termos aditivos; - Acompanhar a execução contratual, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão; - Promover pesquisas buscando adequar as necessidades ao planejamento das licitações a serem realizadas; - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos. - Encaminhar mensalmente informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP, seguindo as instruções da Corte de Contas e demais órgãos nos prazos estabelecidos;

Art. 3º - Fica nomeada a Sra. MARCIA DIAS GUIDO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.442.949-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 158.192.298-19, para ocupar o Cargo "em comissão" de CHEFE LEGISLATIVO da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 386/2014, cujos vencimentos serão o da referência J2.1 da Lei nº 1812/2014.

Parágrafo único - A referida funcionária deverá desempenhar as seguintes atribuições: - Dirigir os trabalhos do Departamento Legislativo, atribuindo funções, delegando competências aos subordinados e fiscalizando a regular atividade dos cargos que prestam serviços aos Vereadores; - Orientar e cuidar para que funcione em conformidade os serviços de natureza administrativa que tangem proposituras, projetos, emendas, relatórios, planilhas, tabelas; - Operar softwares e sistemas de informática; - Conferir, ordenar e arquivar processos, publicações oficiais, documentos, livros, periódicos; - Zelar pelo cadastro e registro das proposituras controlando seus prazos regimentais; - Elaborar autógrafos e demais documentos relativos aos processos legislativos, inclusive publicação de Leis e demais Atos Normativos; - Atender a funcionários (as), vereadores (as) e público, fornecendo informações gerais atinentes ao serviço realizado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por telefone; - Auxiliar nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara dando suporte às reuniões das Comissões; - Auxiliar a Mesa nos trabalhos da sessão legislativa, cuidando do expediente, controle de entrada e saída de matérias das sessões, esclarecimentos sobre assuntos e indicações constantes da ordem do dia etc.; - Propor ao (a) superior (a) hierárquico (a) a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; - Acompanhar as reuniões do plenário e gerir o bom funcionamento dos serviços dos gabinetes dos Senhores Vereadores; - Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; - Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência e/ou Diretoria Geral Administrativa.

Art. 4º - Fica designado o funcionário MAURICIO ALEXANDRE ALVAREZ, para desempenhar as atribuições de CONTROLE INTERNO da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos termos da Resolução nº 372/2013, alterada pela Resolução nº 373/2013, com mandato até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro - O referido funcionário deverá desempenhar as atribuições constantes da Resolução nº 372/2013, alterada pela Resolução nº 373/2013.

Parágrafo segundo - Em razão da designação fica autorizada a Divisão de Pessoal implantar gratificação de função nos termos da Lei 1812/2014 e Resolução 397/2016 em valor equivalente a referência FE4.

Art. 5º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações os funcionários JANAYNA MARTINS DA COSTA - Presidente, REGINA BERNADETE CAROZELLI - secretária e MARCILIA PICININI DE SOUZA - membro, com mandato até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro - Ficam designados como pregoeiros do Poder Legislativo os funcionários JANAYNA MARTINS DA COSTA e REGINA BERNADETE CAROZELLI, observada a designação para cada processo específico.

Parágrafo segundo - A referida Comissão deverá desempenhar as atribuições constantes da Resolução 306/2005, bem como do artigo 10 da Resolução nº 386/2014, alterada pela Resolução nº 398/2016.

Parágrafo terceiro - Em razão da designação fica autorizada a Divisão de Pessoal implantar gratificação de função nos termos da lei nº 1812/2014, em valor equivalente a referência FE3.

Art. 6º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho os funcionários DÉBORA SEGARRA ARCA - Presidente, MARCILIA PICININI DE SOUZA - Membro e LETICIA FABIANA SANTUCCI PEDROSO DE LIMA - membro.

Parágrafo primeiro - Referida comissão deverá desempenhar as atribuições constantes dos artigos 33, 41, 42, 43 e 44 da Resolução nº 386/2014.

Parágrafo segundo - Em razão da designação fica autorizada a Divisão de Pessoal implantar gratificação de função nos termos da Resolução nº 386/2014, em valor equivalente a referência FE1.

Art. 7º - Fica designado o funcionário ALBERTO FABIANO ROSSI para desempenhar a função de controle do patrimônio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (membro em exercício de atividade especial), o qual deverá zelar pela guarda dos bens móveis e imóveis, providenciar o cadastramento de todos os bens em sistema informatizado, providenciando ainda o devido emplacamento, para facilitar a identificação dos bens.

Parágrafo único - Em razão da designação fica autorizada a Divisão de Pessoal implantar gratificação de função nos termos da Resolução nº 386/2014, em valor equivalente a referência FE3.

Art. 8º - Fica designado o funcionário EVERTON ANACLETO RIBEIRO CELESTINO para desempenhar a função de controle do almoxarifado da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (membro em exercício de atividade especial), o qual deverá verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; controlar o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioração e perda; efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e a elaboração dos inventários; fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado.

Parágrafo único - Em razão da designação fica autorizada a Divisão de Pessoal implantar gratificação de função nos termos da Resolução nº 386/2014, em valor equivalente a referência FE3.

Art. 9º - Fica designada a funcionária REGINA BERNADETE CAROZELLI (membro em exercício de atividade especial) para secretariar os trabalhos das comissões permanentes, a qual deverá auxiliar no cadastro e andamento processual das proposituras em sistema informatizado, auxiliando na elaboração de pareceres, atas e documentos em geral.

Parágrafo único - Em razão da designação fica autorizada a Divisão de Pessoal implantar gratificação de função nos termos da Lei 1812/2014, em valor equivalente a referência FE3.

Art. 10 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 11 de janeiro de 2017

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI** Presidente da Câmara

**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ** Vice-Presidente

**SÉRGIO LUIZ FERNANDES** 1º Secretário

**JAIRO ALVES DE AZEVEDO** 2º Secretário

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 "PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2015"

ANTONIO ANGELO CICIRELLI, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convoca pelo presente edital, o classificado para o cargo abaixo relacionados do Processo Seletivo de Estágio 01/2015, homologado em 17/09/2015, publicado em 19 de setembro de 2015, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, prorrogado em 08 de setembro de 2016, publicado no semanário de 14 de setembro de 2016.

**CARGO: ESTAGIÁRIO Nível Superior em Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas ou Sistema de Informação (cursando).**

**Classificação** 2º **Data de Nascimento** 17/03/1995 **Nome** Eduardo Cassol

O candidato deverá comparecer ao Posto de Atendimento do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 1640, Centro - Avaré, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste e apresentar os documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, sendo: fotocópia do RG, CPF, declaração de escolaridade e ou matrícula para o ano de 2017 e comprovante de endereço.

O não cumprimento do prazo acima implicará na desistência da vaga. Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 10 de janeiro de 2017.

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI** Presidente da Câmara

# Ouvidoria Municipal

# 3711-2500

## ATO DA MESA Nº 01/2017

(Estabelece o índice para atualização do valor do vale alimentação dos funcionários da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e adota outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

RESOLVE:-

Artigo 1º Em observância ao disposto no artigo 2º da Lei nº 1.434, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, fica estabelecido o percentual de 6,654796 a título de atualização do valor do vale alimentação dos funcionários da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, de acordo com a variação do IPC - FIPE nos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 2º - O novo valor com a atualização de que trata o artigo anterior passa a ser de R\$ 650,59 (seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2017.

Artigo 3º - Fica revogado o Ato da Mesa 31/2015.

Artigo 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2017.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 09 de janeiro de 2017.

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI** Presidente da Câmara

**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ** Vice-Presidente

**SÉRGIO LUIZ FERNANDES** 1º Secretário

**JAIRO ALVES DE AZEVEDO** 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA** Diretor Geral Administrativo

## ATO DA MESA Nº 02/2017

(Dispõe sobre a nomeação do servidor JOSÉ ANTONIO GOMES IGNACIO JUNIOR para o cargo "em comissão" de Chefe Jurídico da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ ANTONIO GOMES IGNACIO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 119.663, portador da cédula de identidade RG nº 12.149.355-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 036.468.808-48, para ocupar o Cargo em "Comissão" de Chefe Jurídico da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 349/2009 e alterado pela Resolução nº 386/2014, cujos vencimentos serão o da referência J2.1 da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014.

Art. 2º - O referido funcionário deverá realizar as funções inerentes ao cargo, ou seja: Dirigir os trabalhos jurídicos da Câmara Municipal sem poder de decisão relevante sobre interesses de terceiros; - Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores nos assuntos jurídicos, parlamentares e políticos; - Representar em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados; - Acompanhar e emitir parecer em processos administrativos; - Executar estudos sobre matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; - Preparar defesas ou acusações; - Estudar processos em todas as suas fases; Redigir e elaborar documentos jurídicos, petições, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seu trâmite até a decisão judicial; - Contratos ou pareceres; - Patrocinar a defesa e os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, por solicitação da Presidência, prestar cooperação à Divisão de serviços legislativos; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo chefe imediato, ainda supervisionar, revisar e coordenar a atuação de estagiários. - Prestar assessoramento administrativo, legislativo e consultoria técnica jurídica à Divisões e membros do Poder Legislativo; - Prestar assessoramento e consultoria aos Vereadores, quando solicitado; Redigir, digitar e revisar qualquer modalidade de ato ou manifestação administrativa, segundo as normas técnicas; - Elaborar minutas de proposições legislativas, pronunciamentos e contratos administrativos; - Acompanhar a rea-

lização de licitações e a execução dos contratos administrativos; - Elaborar estudos, emitir informações e instruções sobre matéria de interesse do Poder Legislativo; - Integrar comissões administrativas e dar suporte às comissões permanentes e temporárias; - Orientar a Mesa Diretora na elaboração e na aplicação de regulamentos e normas relativos à administração pública; - Examinar processos administrativos; - Propor procedimentos de atualização e modernização do Poder Legislativo; - Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; - Executar outras tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pela Presidência e/ou Diretoria Geral Administrativa.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data, após sua publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 09 de janeiro de 2017

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI** Presidente da Câmara

**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ** Vice-Presidente

**SÉRGIO LUIZ FERNANDES** 1º Secretário

**JAIRO ALVES DE AZEVEDO** 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA** Diretor Geral Administrativo

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

Referente: Realinhamento de preço e prorrogação por mais 12 meses, ao Contrato nº 02/2016 - Pregão Presencial 19/2015 - Processo nº 42/2015.

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré  
Contratada: PRENAC: TERCEIRIZAÇÕES, MULTISSERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra (2 auxiliares de limpeza), uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para manutenção da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Valor global R\$ 66.610,80 (sessenta e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos), sendo R\$ 2.775,45 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais por servidor auxiliar de limpeza até 31 de janeiro de 2018.

Data da prorrogação: 11/01/2017

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI** Presidente da Câmara

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

Prorrogação por mais 12 meses ao contrato de Locação celebrado entre a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e o Sr. Zeny Pereira da Paixão que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o Arquivo da Câmara de Vereadores (de 22/01/2017 a 22/01/2018) e ajuste do valor do aluguel para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Referente à Dispensa de Licitação nº 11/2014 - Processo nº 25/2014 - Contrato 21/2014

Assinatura do Termo Aditivo em 11 de janeiro de 2017.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI** Presidente da Câmara

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 03/2017

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré  
Contratada: FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Objeto: Administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos) de vale alimentação para os servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência da prorrogação: até 25 de janeiro de 2018.

Valor global estimado: R\$ 266.585,28 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) considerando-se a estimativa de até 32 (trinta e dois) benefício/mês até 25 de janeiro de 2018.

Referente: Prorrogação por mais 12 meses do Contrato nº 04/2016 firmado em 26/01/2016 - Pregão Presencial 17/2015 - Processo nº 38/2015.  
Data do ajuste: 13/01/2017.

**ANTONIO ANGELO CICIRELLI** Presidente da Câmara





## Ineditoriais

### PROCESSO SELETIVO 001/2017 DA FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ FREA PORTARIA Nº 002/2017

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 35, de 13 de junho de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 379, de 05 de abril de 1999, torna pública a abertura do processo seletivo 001/2017, para completar a composição das grades do ano letivo de 2017. Curso de Educação Física (1 vaga), Curso de Química (1 vaga), e no Ensino Básico, Professor de Pedagogia para atuar no ensino Fundamental I e ou Educação Infantil, (1 vaga), podendo chamar os demais classificados, dependendo da abertura de novas turmas.

- 1- 1 Professor de Desporto Comunitário e de Massa
- 2- 1 Professor de Química
- 3- 1 Professor de Pedagogia

#### 1. DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

1.1. As funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré.

#### 2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017.

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na FREA, no ano letivo de 2017.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas pessoalmente ou representado por terceiro capaz no guichê da Coordenação da Faculdade, com Marcio Sanches, situada à Praça Prefeito Romeu Bretas, nº 163, Centro, em Avaré, SP, das 14:00h às 19:00h, nos dias 16 a 20 de janeiro de 2017.

3.2. A FREA poderá autorizar a extensão de carga horária mediante justificativa e solicitação formal da direção escolar.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo 001/2017, na forma estabelecida neste Edital, será contratado temporariamente, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas do art. 12 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da FREA ou, em sua falta, por quem este indicar.
- g) Ser Licenciado em Educação Física (para a disciplina de Desporto Comunitário e de Massa.);
- h) Ser Licenciado em Química com titulação de Mestre.
- i) Ser licenciado em Pedagogia.

#### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, faz-se necessário os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma de Licenciatura (para professor de Pedagogia)
- d) Diploma de Licenciatura em Química com titulação de Mestre (para professor de Química)
- e) Bacharelado em Ed. Física (para professor de Ed. Física)

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

6.1. O processo seletivo 001/2017 será realizado através de aula expositiva.

1- Para professor com Licenciatura em Pedagogia.

No dia 24 de janeiro de 2017.

Horário: as 9:00h nas dependências da FREA.

O Tema para aula expositiva, será de livre escolha do (a) candidato (a) assim, o (a) mesmo(a) apresentará um plano de aula e recursos pedagógicos a serem ministrados para a Banca Examinadora.

2- Professor graduado em Educação Física para Desporto Comunitário em Massa.

Aula expositiva no dia 25 de janeiro de 2017

Horário: as 15:00 nas dependências da FREA

Temas para o sorteio da banca:

Tema 1- Aula de Matroginástica ou Macroginástica.

Tema 2- Aula sobre organização de competição.

Tema 3- Aula sobre recreação para 3ª Idade.

3- Professor de Química

Aula expositiva no dia 25 de janeiro de 2017  
Horário: as 15:00 nas dependências da FREA

Temas para o sorteio da banca:

Tema 1- Propriedades físico-químicas dos compostos orgânicos

Tema 2- Reações de oxidação: combustão e oxidação branda

Tema 3- Reações e métodos de obtenção de álcoois.

#### 7. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

7.1. De caráter eliminatório, será realizado por médico do trabalho.

7.2. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE.

8.1. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, a preferência será, respectivamente, do candidato:

- a) com maior tempo de serviço;
- b) que tiver mais idade.
- c) resultado será publicado no site da FREA e no jornal Semanário Avaré.

#### 9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo 001/2017 implica em contratação imediata.

10.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor será a comarca de Avaré o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo 001/2017.

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela diretoria executiva, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Avaré, 11 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIA C. DE F. VISENTIN      LUIZ MOURATO NETO  
PRESIDENTE                                      DIRETOR EXECUTIVO

### Extrato de pregão Presencial Processo nº FREA-016/2016 Modalidade Pregão Presencial nº FREA-004/2016-PP

Contratante:- Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA  
Contratadas:- Reformáveis Comércio de Móveis Escolares Ltda - EPP - Item 01, valor total de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais);

Ana Maria Aparecida Cortez - ME - Item 02, valor total de R\$. 3.229,00 (três mil, duzentos e vinte e nove reais).

Objeto:- Contratação de empresa para Registro de Preços objetivando a compra futura de mobiliário escolar para a Fundação.

Ata de Registro de Preços nº FREA-004/2016.  
Claudia Regina Carbonera Marioto - Presidente CPL/FREA

#### Comunicado

Comunicamos que a Sra. Marta Luzia A. Noronha Prado passará a exercer as funções como Coordenadora do Conselho Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2017.

Érica Alessandra Alves  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social



#### Avisos de Editais

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/17 - PROCESSO Nº.004/17 COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos controlados para atender os pacientes de mandado judicial  
Recebimento das Propostas: 18 de Janeiro de 2017 das 10 horas até 30 de Janeiro 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 30 de Janeiro 2.017 das 08h35min às 11 horas.

Início da Sessão: 30 de Janeiro 2.017 de 2016 às 14 horas  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.blcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de Janeiro de 2017 - Andréia de Fátima Frago - Pregoeira.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/17 - PROCESSO Nº.005/17 COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes de mandado judicial

Recebimento das Propostas: 20 de Janeiro de 2017 das 10 horas até 02 de Fevereiro 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 02 de Fevereiro 2.017 das 08h35min às 11 horas.

Início da Sessão: 02 de Fevereiro 2.017 de 2016 às 14 horas  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.blcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de Janeiro de 2017 - Andréia de Fátima Frago - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/17 - PROCESSO Nº. 002/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica fria, emulsão, BGS, pedra britada1, pó de pedra e mão-de-obra para aplicação da massa asfáltica.

Data de Encerramento: 26 de janeiro de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 26 de janeiro de 2.017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2.017 - Érica Marin Henrique - Pregoeira.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/17 - PROCESSO Nº. 003/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica quente, emulsão e mão-de-obra para aplicação da massa asfáltica.

Data de Encerramento: 26 de janeiro de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 26 de janeiro de 2.017 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2.017 - Érica Marin Henrique - Pregoeira.

#### SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/16 - Processo nº. 285/16, conforme parecer jurídico da Procuradora do Município, objetivando a construção do Centro de Convenções. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de janeiro de 2.017 - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito Municipal.

Fica SUSPENSO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/16 - Processo nº. 365/16, conforme parecer jurídico da Procuradora do Município, objetivando a Revitalização do Largo do Mercado e Mercado Municipal. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de janeiro de 2.017 - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito Municipal.

#### ADITIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/15 - PROCESSO Nº 035/15 (contrato Nº 560/15) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 400/16 para empresa QUALICOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, do processo licitatório em questão, objetivando prestação de serviços de consultas de cardiologia, encaminhados pela Secretaria de Saúde. - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/15 - Processo nº. 306/15 (Contrato nº 391/15) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 327/16 para a empresa PRO-VIDAAVARÉ CLÍNICA MÉDICA LTDA do processo licitatório em questão, objetivando na prestação de serviços para exames de espirometria - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/12 - PROCESSO Nº 261/12 (Contrato nº 265/12) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 468/16 para empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, do processo licitatório em questão, objetivando prestação de serviço de operação e manutenção no Aterro Sanitário de Avaré, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/14 - PROCESSO Nº 314/14 (CONTRATO Nº 301/14). fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 462/16 para o locador APARECIDO LEONARDO POMPEU, do processo licitatório em questão, objetivando locação de imóvel sito na Rua Bahia, nº 1.763, na cidade de Avaré/SP, para instalação do Departamento Médico Pessoal (DEMEP), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/14 - PROCESSO Nº 407/14 (CONTRATO Nº 377/14) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 331/16 para a locadora LILIA FARIA FONSECA inventariante do espólio de Mário Fonseca, do processo licitatório em questão, objetivando locação de imóvel situado no Largo Santa Cruz, nº 41 para instalação da Casa de Passagem. - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/16 - Processo nº. 288/16 (Contrato 302/16) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 471/16 para os locadores Sr. OSWALDO HIDEO ITO e a Sra. SUMIKO MURAKOSHI ITO do processo licitatório em questão, objetivando locação de imóvel sito na Rua Bahia, nº 1.763, na cidade de Avaré/SP, para instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/15 - PROCESSO Nº 420/15 (CONTRATO Nº 311/16) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 311/16 para empresa VIP7IT COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME, do processo licitatório em questão, objetivando prestação de serviço de Cessão de Licença de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, com fundamento na Portaria MS/GM nº2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Avaré/SP e Central de Regulação Regional do Vale do Juruimir, por 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/15 - Processo nº. 535/15 (Contrato nº 554/15) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 362/16 para a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. do processo licitatório em questão, objetivando na prestação de serviços de seguro para ambulância do SAMU - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/13 - Processo nº 283/13 (Contrato nº 257/13) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 422/16 para a empresa EDITORA VIEIRA AIRE LTDA do processo licitatório em questão, objetivando a prestação de serviços de impressão do "Semanaário Oficial da Estância Turística de Avaré" - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/14 - Processo nº 250/14 (Contrato nº 314/14) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 284/16 para a empresa UNIDADE RADIOLÓGIA LTDA do processo licitatório em questão, objetivando a prestação de serviços de realização de exames de densitometria óssea duo (enérgica de coluna) - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/14 - Processo nº. 348/14 (Contrato nº 399/14) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 423/16 para a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS do processo licitatório em questão, objetivando na prestação de serviços de seguro para ambulância do SAMU - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/15 - Processo nº. 315/15 (Contrato nº 357/15) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 294/16 para a empresa A. R. SORBO ME do processo licitatório em questão, objetivando na prestação de serviços funerários com aquisição de urnas mortuárias - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/15 - Processo nº. 356/15 (Contrato nº 414/15) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 313/16 para a empresa ANGELA REGINA GOMES BARRETO DA SILVA ME do processo licitatório em questão, objetivando na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/16 - PROCESSO Nº 157/16 (CONTRATO Nº 338/16) fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Termo de Prorrogação nº 430/16 para empresa FNX ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME, do processo licitatório em questão, objetivando prestação de serviço de escrituração fiscal para a Farmácia Popular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/16 - Processo nº. 319/16 fica aditado a dotação orçamentária de 2.017 no Contrato nº 447/16 para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S. A. do processo licitatório em questão, objetivando na prestação de serviços telecomunica-

ções nas modalidades STFC (Serviços Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviços DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), serviço DDR com PABX em comodato, Acesso a internet banda larga, Acesso dedicado a rede IP/ internet em fibra óptica, a ser executado de forma contínua, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos estabelecidos nos anexos, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - Assinatura do Termo Aditivo em: 02/01/2.017.

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 151/16 - Processo nº. 406/16  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP  
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender paciente de Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde  
Valor Global: R\$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2.016.

Modalidade: Dispensa nº. 165/16 - Processo nº. 417/16  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE AVARÉ LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para realização de Exame de Colonoscopia, incluindo procedimentos extras para atender paciente de Mandado Judicial.  
Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2016.

### PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/13 - Processo nº. 353/13, (Contrato nº 294/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a senhora MARIA LUIZA NEGRÃO LEAL, objetivando a locação de imóvel para instalação da área administrativa do Programa Bolsa Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com prorrogação do prazo até 06 de janeiro de 2018, com valor de R\$ 25.075,56 (Vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/15 - Processo nº. 228/15, (Contrato nº 184/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e VANDERLEI ANTÔNIO ALVES, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Paraiba nº 1.079, para a instalação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), com prorrogação até 31 de março de 2017. O valor desta prorrogação é de 9.000,00 (nove mil reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/15 - Processo nº. 274/15, (Contrato nº 213/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e SUMIKO MURAKOSHI ITO e OSVALDO HIDEO ITO, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Paraiba nº 1.079, para a instalação da Vigilância Sanitária do Município de Avaré, com prorrogação até 26 de março de 2017. O valor desta prorrogação é de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal. Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/15 - Processo nº. 462/15, (Contrato nº 498/15) e a empresa PEDRA & PEDRA ALARMES LTDA - EPP, objetivando o monitoramento de alarmes para a Central de Alimentação Municipal e Secretaria de Educação, com prorrogação até 31 de março de 2017. O valor desta prorrogação é de R\$ 5.760,42 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/16 - Processo nº. 167/16, (Contrato 188/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA EPP, objetivando o fornecimento de ovos para distribuição de Merenda Escolar às Escolas e Creches, com prorrogação do prazo até 31 de março de 2017. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/16 - Processo nº. 206/16, (Contrato 234/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa LA FERREIRA SOUZA MÁQUINAS ME, objetivando o fornecimento de notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com prorrogação do prazo até 31 de janeiro de 2017. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO PRAZO DE ENTREGA referente aos pedidos de compras 5398/16, 5443/16, 5451/16, 5438/16 e 5439/16, da ata de registro na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/16 - PROCESSO Nº 376/16 (ATA DE REGISTRO nº 430/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa M. R. NEGRÃO PAPELARIA LTDA - EPP, cujo objeto é aquisição de material de escritório para a rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com prorrogação até 25 de Janeiro 2017. - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito Municipal.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 151/16 - Processo nº. 406/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP, com valor total de R\$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais), objetivando a aquisição de medicamentos para atender paciente de Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2.016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 165/16 - Processo nº. 417/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE AVARÉ LTDA, com valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais) objetivando realização de Exame de Colonoscopia, incluindo procedimentos extras para atender paciente de Mandado Judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Considerando o Ofício nº 001/2017 SAG, quanto aos saldos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 033/16 - Processo nº 102/16 (Contrato nº 114/16), devido a nova Administração Municipal, os atos praticados por este setor deverão ser rerratificados e assinados pelo Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Onde se lia:

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através da(s) seguinte(s) dotações orçamentária (s):  
12.02.01.3.3.90.30.00.15.452.5001.2164.1207  
10.01.00.3.3.90.30.00.27.182.3008.2113.1052  
30.02.02.3.3.90.30.00.04.122.7001.2235.1926  
08.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4015.2152.817  
06.01.00.3.3.90.30.00.12.122.2007.2077.163  
06.03.00.3.3.90.30.00.12.361.2008.2046.283  
07.01.01.3.3.90.30.00.10.122.1009.2016.430  
07.01.14.3.3.90.30.00.10.301.1012.2549.590  
07.01.15.3.3.90.30.00.10.302.1013.2443.663  
07.01.15.3.3.90.30.00.10.331.1010.2390.707  
07.01.16.3.3.90.30.00.10.304.1014.2280.721  
07.01.16.3.3.90.30.00.10.305.1014.2552.754  
07.01.14.3.3.90.30.00.10.301.1012.2545.563

Agora se leia:

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através da(s) seguinte(s) dotações orçamentária (s):  
12.02.01.3.3.90.30.00.15.452.5001.2164.1225.  
10.01.00.3.3.90.30.00.27.812.3008.2113.1067.  
30.02.02.3.3.90.30.00.04.122.7001.2235.1871.  
08.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4015.2153.825.  
06.01.00.3.3.90.30.00.12.361.2007.2077.175.  
06.03.00.3.3.90.30.00.12.361.2008.2046.288.  
07.01.01.3.3.90.30.00.10.122.1009.2016.444.  
07.01.15.3.3.90.30.00.10.302.1013.2549.597.  
07.01.15.3.3.90.30.00.10.302.1013.2443.669.  
07.01.15.3.3.90.30.00.10.331.1010.2390.711.  
07.01.16.3.3.90.30.00.10.304.1014.2280.728.  
07.01.16.3.3.90.30.00.10.305.1014.2552.760.  
07.01.14.3.3.90.30.00.10.301.1012.2545.570.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 02 de janeiro de 2.017.

### RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto ao Contrato nº 447/16 do Pregão Presencial nº 051/16 - Processo nº 319/16, motivo pelo qual os atos praticados por este setor deverão ser rerratificados e assinados pelo Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Onde se lia:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.... pelo Senhor FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 27.638.106-3 SSP/SP e do CPF nº 267.221.148-59...  
Agora se leia:



Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ... pelo Senhor FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 27.638.106-3 SSP/SP e do CPF nº 267.221.148-56...

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de janeiro de 2.017.

### RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação dos dias 27 e 30 de dezembro de 2016, quanto ao Termo de Prorrogação nº 470/16 do Contrato nº 314/15 da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/15 - Processo nº 258/15, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/15 - Processo nº 258/15, (Contrato 314/15), que faz...e memorial descritivo, com prorrogação até 17 de dezembro de 2017 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Estância Turística de Avaré.

Agora se leia:

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/15 - Processo nº 258/15, (Contrato 314/15), que faz...e memorial descritivo, com prorrogação até 17 de abril de 2017 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Estância Turística de Avaré.



#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Ciapetro Distribuidor de Combustíveis Ltda.

Empenho(s) : 5337,5331,5333/2016

Valor : R\$ 56.350,00

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Ciapetro Distribuidor de Combustíveis Ltda.

Empenho(s) : 5333, 5331, 5337/2016

Valor : R\$ 43.800,00

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de oxigênio e gás medicinal, locação de cilindros para atendimento de pacientes Home Care, PSM, UBS, SAMU, USF e Ambulância.

Fornecedor : White Martins Gases Indttrs S/A

Empenho(s) : 6841/2016

Valor : 61.414,73

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom atendimento da municipalidade.

Fornecedor : Delta Distribuidora comercial LTDA

Empenho(s) : 4016, 4015, 5314, 5368, 6694, 7309/2016

Valor : R\$ 61.399,60

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 20044/2016

Valor : R\$ 322,66

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 20901/2016

Valor : R\$ 2.839,45

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de websites para criação e manutenção do novo portal da prefeitura.

Fornecedor : Instar Tecnol. Informatica Com. De Equip Inf Ltda

Empenho(s) : 15200/2016

Valor : R\$ 387,00

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 3693/2016

Valor : R\$ 7.478,72

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 3695/2016

Valor : R\$ 11.777,13

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 3690/2016

Valor : R\$ 3.282,52

Avaré, 13 de Janeiro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal



### Decreto nº 4.723, de 13 de janeiro de 2017.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias pelo Secretário Municipal da Fazenda e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. ITAMAR DE ARAÚJO, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
  - abrir contas de depósito;
  - autorizar cobrança;
  - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
  - requisitar talonários de cheques;
  - retirar cheques devolvidos;
  - endossar cheques;
  - sustar/contra-ordenar cheques;
  - cancelar cheques;
  - baixar cheques;
  - efetuar resgates/operações financeiras;
  - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
  - efetuar saques-conta corrente;
  - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
  - efetuar transferências por meio eletrônico;
  - consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
  - liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
  - solicitar saldos/extratos de investimentos;
  - emitir comprovantes;
  - efetuar transferências para a mesma titularidade;
  - encerrar contas de depósito;
  - atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
- Prefeitura Municipal de Avaré - CNPJ 46.634.168/0001-50  
Em conjunto com o Prefeito;  
Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 11.308.295/0001-84  
Em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde;  
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 17.098.123/0001-00  
Em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de janeiro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito

### Decreto nº 4.709, de 02 de janeiro de 2017.

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, o Senhor GLAUCO FABIANO FÁVARO DE OLIVEIRA, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de janeiro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

### Decreto nº 4.716, de 09 de janeiro de 2017.

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, a Senhora JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS, a partir desta data.

Artigo 2º - o servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de janeiro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**Decreto n.º 4.717, de 09 de janeiro de 2017.**

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, a Senhora SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO, a partir desta data. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de janeiro de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**Decreto n.º 4.718, de 10 de janeiro de 2017.**

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, o Senhor RONALDO ADÃO GUARDIANO, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 10 de janeiro de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**Decreto n.º 4.719, de 11 de janeiro de 2017.**

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias com o Prefeito e Secretários Municipais e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D e c r e t a : -**

Art. 1º - Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pela Servidora Ana Lucia de Souza Vilhena, exercendo em caráter interino o cargo/função de Supervisora de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contrar ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Prefeitura Municipal de Avaré - CNPJ 46.634.168/0001-50  
Em conjunto com o Prefeito e o Secretário Municipal da Fazenda; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 11.308.295/0001-84  
Em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde e o Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 17.098.123/0001-00  
Em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Secretário Municipal da Fazenda;  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de janeiro de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito**

**Decreto n.º 4.722, de 11 de janeiro de 2017.**

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D e c r e t a : -**

- Art. 1º - Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 17.098.123/0001-00, em conjunto com a Servidora Ana Lucia de Souza Vilhena, exercendo em caráter interino o cargo/função de Supervisora de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e com o Secretário Municipal da Fazenda; conforme discriminado abaixo:
- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contrar ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de janeiro de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito**

**DECRETO Nº 4720, DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.2066**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.444.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	3.444.500,00
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
36 04.122.7001.2329.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	
110 000 GERAL	
07 01 13 COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB	
526 10.302.1013.2348.0000 MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC ODONTOLOG	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	
310 000 SAUDE - GERAL	
07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
714 10.331.1010.2390.0000 MANUTENCAO DO CEREST	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	
310 000 SAUDE - GERAL	
633 10.302.1013.2012.0000 ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO	2.994.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	
310 000 SAUDE - GERAL	
672 10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV ATEND.MOV.URGENCIA	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	
310 000 SAUDE - GERAL	
2029 10.302.1013.2549.0000 ATENDIMENTO-CAPS-(CENT AT PSICOSOCIAL	96.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 099 FNS - REDE SAUDE MENTAL (RSME)	

07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE			
732 10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	13.500,00		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPV5			
08 02 01 FMAS- FDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL			
887 08.243.4017.2513.0000 S A I - SERV DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL	42.000,00		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500 007 PSE -PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - I			
10 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1067 27.122.3008.2114.0000 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	36.000,00		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
01 TESOIRO			
110 000 GERAL			
12 02 01 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
1225 15.452.5001.2184.0000 COLETA DE LIXO DOMICILIAR	200.000,00		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
01 TESOIRO			
110 000 GERAL			
26 02 01 SETOR DE ENG FISCAL E CONTROLE DE TRAFEGO			
1708 15.452.8001.2337.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TRANSITO RACI	45.000,00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00		
01 TESOIRO			
110 000 GERAL			
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
34 04.122.7001.2329.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00		
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
110 000 GERAL			
07 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
447 10.122.1009.2016.0000 REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	-100.000,00		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
466 10.122.1009.2378.0000 MANUTENÇÃO DO PROG "DISQUE SAUDE"	-53.000,00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
468 10.122.1009.2378.0000 MANUTENÇÃO DO PROG "DISQUE SAUDE"	-10.000,00		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
07 01 14 COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
575 10.301.1012.2545.0000 IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE	-200.000,00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
579 10.301.1012.2545.0000 IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE	-100.000,00		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
599 10.302.1013.2549.0000 ATENDIMENTO-CAPS-(CENT AT PSICOSOCIAL	-86.000,00		
Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300 099 FNS - REDE SAUDE MENTAL (RSME)			
632 10.302.1013.2012.0000 ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO	-50.000,00		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
634 10.302.1013.2012.0000 ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO	-200.000,00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
692 10.302.1013.2594.0000 MANUTENÇÃO DA LUPA	-2.244.000,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
693 10.302.1013.2594.0000 MANUTENÇÃO DA LUPA	-50.000,00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
310 000 SAUDE - GERAL			
07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE			
726 10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	-4.000,00		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPV5			
734 10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	-4.000,00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPV5			
739 10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	-500,00		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPV5			
762 10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-4.000,00		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPV5			
767 10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-1.000,00		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPV5			
08 02 01 FMAS- FDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL			
895 08.243.4017.2513.0000 S A I - SERV DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL	42.000,00		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500 007 PSE -PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - I			
10 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1057 27.122.3008.2114.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	-3.000,00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
01 TESOIRO			
110 000 GERAL			



10 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
1069	27.812.3008.2113.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	4.4.90.52.00	TESOURO GERAL			
	01				
	110 000				
10 02 00	DEPTO DE GESTAO ESPORTIVA				
1071	27.812.3007.1028.0000	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES OBRAS E INSTALACOES	-26.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	4.4.90.51.00	TESOURO GERAL			
	01				
	110 000				
12 02 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA				
1226	15.452.5001.2164.0000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-200.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.39.00	TESOURO GERAL			
	01				
	110 000				
26 02 01	SETOR DE ENG.FISCAL E CONTROLE DE TRAFEGO				
1691	15.452.8001.1073.0000	SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-45.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.39.00	TESOURO GERAL			
	01				
	110 000				

Anulação (-) -3.444.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVARÉ, 13 de janeiro de 2017

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



## Portarias

### PORTARIA Nº 8.701, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Licitação, no âmbito da Estância Turística de Avaré e dá outras providências

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO disposto no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar como integrantes da Comissão Permanente de Licitações da Estância Turística de Avaré, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento, ao subsequente na ordem que se apresenta:

SERVIDOR	CARGO/EMPREGO	MATRÍCULA
1 ERICA MARIN HENRIQUE	Chefe de Seção	4020
2 OLGA MITIKO HATA	Agente Administrativo	6941
3 RAFAELA ALICE FARIA	Agente Administrativo	5651
4 ANDREIA DE FATIMA FRAGOZO	Asses. Técnico	8607
5 CRISLAINE APARECIDA SANTOS	Agente Administrativo	6664

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação, além de outras atividades previstas em lei e em regulamento, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e ainda:

I - coordenar os processos de Licitação;

II - confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

III - definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

IV - esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

V - abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

VI - processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

VI - abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

VII - habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

VIII - julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

IX - requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

X - adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Ordenador de Despesas, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o § 3º, do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será do período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.671, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados.

Estância Turística de Avaré, 03 de janeiro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito



### CONVÊNIO 001/2017 TERMO DE REPASSE E COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A INSTITUIÇÃO SANTA TEREZINHA.

O Município de Avaré, doravante denominado Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, sito à Praça Juca Novaes nº 1.169 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, Radialista, portador do RG nº 34.044.592-0/SSP/SP e CPF nº 299.164.958-58, e do outro a Instituição CEI "Santa Terezinha", inscrita no CNPJ, sob o nº 45.932.043/0001-43, com sede nesta cidade de Avaré, sito à Rua Paraíba, nº889 -Avaré Estado de São Paulo neste ato representado pelo (a) Presidente SARITA DE OLIVEIRA CONTRUCCI RG nº 546.637-2, e CPF nº 170.315.048-13, celebram o presente Convênio em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2073 de 20 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré e a Instituição CEI Santa Terezinha atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica - à criança de (1) um a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e transferir recursos financeiros oriundos da Educação Infantil os seguinte valores com o propósito de cumprir o que prescreve o presente instrumento, conforme segue: Valor per capita mês /anual = R\$ 3.127, 92

Número de Crianças Conveniadas = Crianças 192

Valor a receber anual = R\$ 600.560,64 ( seiscentos mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 12 parcelas de R\$ 50.046,72 (cinquenta mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), as despesas correrão por conta do FUNDEB.

#### I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

- Atender a 192 crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré;
- Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Convênio com a Prefeitura;
- Facilitar, aos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;
- Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação doravante denominado CME;
- Informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, o calendário de suas atividades;
- Comunicar, de imediato, à SME paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
- Comunicar previamente à SME mudança de endereço;
- Informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio;
- Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, RCNEIs e as normas da Secretaria Municipal de Educação;
- Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;

l) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de 0 a 3 anos deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade normal, conforme o artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

m) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SME, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

n) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas pela Instituição;

o) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

p) Apresentar mensalmente a SME, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas.

q) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período do convênio.

r) Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do Município de Avaré, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares e Defensoria Pública;

s) Seguir o Calendário Anual de Atividades dos CEIs Municipais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

t) Matricular as crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação através da Central de Vagas;

u) Manter atualizado o número de alunos atendidos pelo convênio no GDAAE.

v) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula quinta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal de Avaré no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da Central de Alimentação de Avaré;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Central de Alimentação os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da creche;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à Instituição, o valor de de R\$ 50.046,72 (cinquenta mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

a.1) Este repasse deverá ser efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma.

a.2) Para cálculo deste valor será considerado o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento integral segundo valores especificados no Plano de Trabalho.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas da Instituição;

c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Instituição

d) Repassar à Instituição gêneros alimentícios conforme cláusula quinta;

e) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

g) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Instituição;

h) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas Instituições.

i) Realizar relatório de visita técnica, pela Coordenadora Técnica Pedagógica in loco mensalmente;

J) Encaminhar crianças para serem matriculadas através da central de vagas da Secretaria Municipal de Educação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos da art. 80 do Decreto Municipal nº 10710/01, é vedado a Instituição cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na Educação Infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à Instituição, respeitadas os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e as normas da Secretaria Municipal de Educação, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica. Parágrafo primeiro - A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de



acordo com as normas do CME e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

Parágrafo segundo - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo Terceiro - A Instituição deverá a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação sua Proposta Político Pedagógica, atualizada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A Instituição é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único - a inadimplência da Instituição, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré a responsabilidade por seu pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para suprir as necessidades nutricionais das crianças atendidas pela Instituição, as quais foram cadastradas na PRODESP no ano vigente, e o atendimento deverá ser relativo ao período de permanência das crianças na instituição desde que esta atenda aos requisitos da cláusula segunda, item I, letra S, deste instrumento.

Parágrafo primeiro - O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na Instituição, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

Parágrafo segundo - a quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a Instituição deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Artigo 70 da Lei 20/12/96 - LDB: Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

.....

V - realização de atividades -meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

.....

.....

VIII - aquisição de material didático-escolar .....;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de Aplicação e Prestação de Contas;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "I" a "VIII" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete à Secretaria Municipal de Educação, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio do Conselho Municipal da Educação e Conselho do FUNDEB.

Compete ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal do FUNDEB, de forma articulada com a SME, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à Instituição de gêneros alimentícios.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela referida SME, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

a) relação de pagamentos;

b) pagamentos somente por transferência eletrônica, direto ao titular da despesa;

c) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

d) notas fiscais atestadas e RPAs; (carimbo FUNDEB)

e) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);

f) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

g) Atestado de Aprovação ou Não Aprovação do Relatório Mensal de Frequência (Anexo C);

h) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora ou da Instituição de Educação Infantil;

i) ressarcimento dos recursos aplicados em desacordo;

j) realizar três (3) cotações de preços;

k) na prestação final deverão constar os anexos 24 e 27 conforme tribunal de contas;

l) demais encargos em que a Instituição estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da alínea "a" do item II da Cláusula segunda:

a) serão retidos pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, nas seguintes ocorrências:

I. Quando a Instituição deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré ;

II. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Educação ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré ;

b) Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, cláusula segunda e parágrafo único, a SME notificará a Instituição para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

I. Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela SME.

II. Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SME.

III. Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos da IN/TCU Lei nº 056/2007 , quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I. Omissão no dever de prestar contas.

II. Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sétima.

III. Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV. Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré , suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Instituição até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela (indicar documentos legais e órgão responsável);

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à Instituição pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré ;

c) A Instituição não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à Instituição pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré ;

e) A Instituição não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra t, item 6, da clausula II, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da supervisora de alimentação;

g) A Instituição não se disponibilizar a receber qualificação pela Central de Alimentação para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela Instituição, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio correrá à conta da dotação orçamentária nº 06.04.02-12.365.2008.2339.0000-3.3.50.43.00 Fonte 0.02.00 -CPL. 262.0000 - Desp. 368, Subvenção a Entidade de Ensino Infantil (CEIs), vinculada à SME ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro , vinculada à Secretaria de Finanças ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será referente ao ano letivo de 2017, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela Instituição neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de ofício, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré , encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Instituição que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente do Convênio no DOM correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Avaré para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem acordes com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Avaré, 06 de janeiro de 2017.

JOSELYR BENEDITO  
COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal da  
Estância Turística de Avaré

SARITA DE OLIVEIRA CONTRUCCI  
Representante Legal da Instituição

### CONVÊNIO 002/2017

## TERMO DE REPASSE E COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A INSTITUIÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA ELISABETH.

O Município de Avaré, doravante denominado Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, sito à Praça Juca Novaes nº 1.169 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício , Senhor JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, radialista, portador do RG nº 34.044.592-0/SSP/SP e CPF nº 299.164.958-58, e do outro a Instituição CEI "Casa da Criança Santa Elisabeth", inscrita no CNPJ, sob o nº 44.584.381/0001-79, com sede nesta cidade de Avaré , sito à Avenida Paranapanema, nº 531 -Avaré Estado de São Paulo neste ato representado pelo (a) Presidente Flávio Benedito Mendes, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do RG nº 8.909.724 , e CPF nº 042.831.148-20 celebram o presente Convênio em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2073 de 20 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré e a Instituição CEI Casa da Criança Santa Elisabeth atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica - à criança de (0) zero a 3 (três) anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e transferir recursos financeiros oriundos da Educação Infantil, os seguintes valores com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento, conforme segue: Valor per capita mês /anual = R\$ 3.127,92

Número de Crianças Conveniadas= Crianças 255

Valor a receber anual = R\$ 797.619,60 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos ), dividido em 12 parcelas de R\$ 66.468,30 ( sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), as despesas correrão por conta do FUNDEB.

#### I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender a 255 crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme especificado no Plano de Trabalho;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré;

c) Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Convênio com a Prefeitura;

d) Facilitar, aos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

e) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação doravante denominado CME;

f) Informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, o calendário de suas atividades;

g) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

h) Comunicar previamente à SME mudança de endereço;

i) Informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio;

j) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; RCNIs e as normas da Secretaria Municipal de Educação ;

k) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;

l) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de 0 a 3 anos deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade normal, conforme o artigo 62 da Lei nº 9.394.

de 20 de dezembro de 1.996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional ;



m) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

n) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas pela Instituição

o) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

p) Apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Educação, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas.

q) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período do convênio.

r) Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do Município de Avaré, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares e Defensoria Pública;

s) Seguir o Calendário Anual de Atividades dos CEIs Municipais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

t) Matricular as crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação através da Central de vagas;

u) Manter atualizado o número de alunos atendidos pelo convênio na GDAE;

v) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula quinta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal de Avaré no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da Central de Alimentação de Avaré;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Central de Alimentação os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da creche;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

## II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à Instituição, o valor de R\$ 66.468,30 ( sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

a.1) Este repasse deverá ser efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma.

a.2) Para cálculo deste valor será considerada o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento integral segundo valores especificados no Plano de Trabalho.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas da Instituição ;

c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Instituição

d) Repassar à Instituição gêneros alimentícios conforme cláusula quinta;

e) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

g) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Instituição ;

h) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas Instituições.

i) Realizar relatório de visita técnica, pela Coordenadora Técnica Pedagógica in loco mensalmente;

j) Encaminhar crianças para serem matriculadas através da central de vagas da Secretaria Municipal de Educação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos da art. 80 do Decreto Municipal nº 10710/01, é vedado a Instituição cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na Educação Infantil.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à Instituição, respeitados os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e as normas da Secretaria Municipal de Educação, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo primeiro - A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

Parágrafo segundo - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo Terceiro - A Instituição deverá a partir do acompanhamento realizado, encaminhar para Secretaria Municipal de Educação sua Proposta Político Pedagógica atualizada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS** A Instituição é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único - a inadimplência da Instituição, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré a responsabilidade por seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** O Município da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para suprir as necessidades nutricionais das crianças atendidas pela Instituição, as quais foram cadastradas na PRODESP no ano vigente, e o atendimento deverá ser relativo ao período de permanência das crianças na instituição desde que esta atenda aos requisitos da cláusula segunda, item I, letra S, deste instrumento.

Parágrafo primeiro - O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na Instituição, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

Parágrafo segundo - a quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que, a Instituição deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** Os recursos repassados, conforme Artigo 70 da Lei 20/12/96 - LDB:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

.....

V - realização de atividades -meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

.....

.....

VIII - aquisição de material didático-escolar .....;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de Aplicação e Prestação de Contas;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "I" a "VIII" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

Compete a Secretaria Municipal de Educação, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio do Conselho Municipal da Educação e Conselho do FUNDEB.

Compete ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal do FUNDEB, de forma articulada com a SME coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à Instituição de gêneros alimentícios.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Instituição deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela referida SME, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

a) relação de pagamentos;

b) pagamentos somente por transferência eletrônica, direto ao titular da despesa;

c) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

d) notas fiscais atestadas e RPAs; (carimbo FUNDEB)

e) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);

f) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

g) Atestado de Aprovação ou Não Aprovação do Relatório Mensal de Frequência (Anexo C);

h) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora ou da Instituição de Educação Infantil;

i) ressarcimento dos recursos aplicados em desacordo;

j) realizar três (3) cotações de preços;

k) na prestação final deverão constar os anexos 24 e 27 conforme tribunal de contas;

l) demais encargos em que a Instituição estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** Os recursos financeiros constantes da alínea "a" do item II da Cláusula segunda:

a) serão retidos pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, nas seguintes ocorrências:

I. Quando a Instituição deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré ;

II. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Educação ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré ;

b) Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no

item I, cláusula segunda e parágrafo único, a SME notificará a Instituição para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

I. Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela SME.

II. Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SME.

III. Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos da IN/TCU Lei nº 056/2007, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I. Omissão no dever de prestar contas.

II. Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sétima.

III. Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV. Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Instituição até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à Instituição pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré ;

c) A Instituição não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à Instituição pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré ;

e) A Instituição não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra t, item 6, da cláusula II, do presente instrumento;

g) A Instituição não se disponibilizar a receber qualificação pela Central de Alimentação para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO**

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela Instituição, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio correrá à conta da dotação orçamentária nº 06.04.02-12.365.2008.2339.0000-3.3.50.43.00 Fonte 0.02.00 -C. Aplic. 262.0000 - Desp. 368 - Subvenção a Entidade de Ensino Infantil de Utilidade Pública (CEIs), vinculada à SME ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro vinculada à Secretaria de Finanças ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio será referente ao ano letivo de 2017, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela Instituição neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de ofício, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Instituição que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Convênio no DOM correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Avaré para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem acordes com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Avaré, 06 de janeiro de 2017.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Joselyr Benedito Costa Silvestre  
Prefeito Municipal da Estância  
Turística de Avaré

Flávio Benedito Mendes  
Representante Legal da Instituição  
Turística de Avaré



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ- AVAREPREV**  
**SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA - JANEIRO DE 2017**

	CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno	Alta	Medico Assistente	CRM
1	4556	ABNER BUENO DA SILVA	06/12/2016	09/01/2017	08/03/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63410
2	4090	ALEXANDRE APARECIDO SOARES	05/01/2017	09/01/2017	09/02/2017		Dr. Helson Giraud	53395
3	724	AMELIA REGINA DE P. CASTRO						
(1º cargo) Prorrogação			23/07/2016	07/11/2016	10/01/2017		Dr. Luney Roberto Campedelli	13.900
4	1639	AMELIA REGINA DE P. CASTRO						
(2º cargo) Prorrogação			23/07/2016	07/11/2016	10/01/2017		Dr. Ludney Roberto Campedelli	13.900
5	7246	ANA HELENA RAMOS SANTOS	28/10/2016	16/11/2016	17/01/2017		Dr. Francisco Marques Bueno	129.242
6	8370	ANA TEREZA DE MELO CALDERARI	09/06/2015	16/11/2016	19/01/2017		Drª. Vanessa Vieira	138.217
7	7435	ANDREA ROZA DA SILVA GIUDICE	12/10/2016	06/12/2016	16/01/2017		Dr. Gastão N.I. Vitral	15.212
8	541	APARECIDA DE FATIMA BALDIN VILAS BOAS.	24/06/2014	08/12/2016	11/04/2017		Dr. Lucas Teixeira Bessa	133907
9	4922	ARMANDO CARDOSO.	09/04/2014	11/10/2016	15/02/2017		Dr. Julio César Donato	67280
10	3166	BEATRIZ FARIA RIBEIRO.	08/07/2014	03/11/2016	06/03/2017		Dr. Leonardo Rufino Garcia	114702
11	3076	BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/05/2016	17/11/2016	16/02/2017		Drª. Pamela C.B.A. Silva	176506
12	1686	BENEDITO CALISTRO FILHO	04/08/2016	09/12/2016	01/02/2017		Dr. Danilo Mazzoni	06/123706
13	3241	BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA.	03/10/2015	05/12/2016	14/02/2017		Dr. Marcelo Chiquieri	138.217
14	1685	BENEDITO PEDRO BREZER	19/10/2016	07/11/2016	06/03/2017		Dr. Vanessa Caldeira Pereira	143.655
15	6178	BRIGIDA APARECIDA PIRES DE CAMARGO	17/09/2016	06/01/2017	06/01/2017	06/01/2017	Dr. Vicente José Schiavão	46.404
16	8804	BRUNO FAVERO TELES	03/01/2017	16/01/2017	*****		Dr. Nilton José Gonçalves	31.665
17	5366	CARLOS DONIZETI TOMAZ	14/11/2015	16/11/2016	19/01/2017		Dr. Frederico Luft Zink	139.964
18	1468	CIRCE LEME VAZ.	24/11/2015	11/11/2016	16/01/2017		Dr. Miguel A. F. Paulucci	19770
19	5179	CLAUDIA DA SLVA MARTIKER(1º cargo)(4 dias anter)	27/12/2016	21/12/2016	31/12/2016	31/12/2016	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63414
20	6165	CLAUDIA DA SLVA MARTIKER(2º cargo)(4 dias anter)	27/12/2016	21/12/2016	31/12/2016	31/12/2016	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63414
21	568	CLEIDE APARECIDA CARDOSO CAMARGO	18/07/2016	13/10/2016	12/01/2017		Dr. Cristiano Duarte da Silveira	99.577
22	965	CLEONICE ALVES DE ARAUJO	19/10/2016	08/12/2016	18/01/2017		Dr. Vanessa Vieira	138.217
23	7812	CRISTINA DE JESUS MARTINS	15/11/2016	05/01/2017	13/02/2017		Dr. Ana Paula Dalcim	108.833
24	4146	DANILO CORREA PEREIRA.	14/11/2014	18/08/2016	16/02/2017		Drª. Marta B.C. Gonçalves	33.029
25	8238	DEBORA CANOVILIS VONA.	26/01/2016	10/01/2017	31/01/2017	31/01/2017	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
26	5799	DECIO DE SOUSA	22/05/2016	16/11/2016	17/01/2017		Dr. Odair Alves	174.649
27	5684	DOUGLAS APARECIDO GOMES.	10/04/2015	10/05/2016	02/05/2017		Dr. Jônatas L. Giacomini	162010
28	3695	EDNA DE FATIMA DOS SANTOS.	28/01/2014	10/01/2017	10/04/2017		Dr. Gianfelipe Belini Polisei	165.600
29	1445	ELIANA APARECIDA GUEDES(1º Cargo)	17/01/2017	18/01/2017	*****		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
30	3764	ELIANA APARECIDA GUEDES(2º Cargo)	17/01/2017	18/01/2017	*****		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
31	5885	ELISANA APARECIDA BELLIN	28/09/2016	10/11/2016	12/01/2017		Dr. Gustavo Sigaton Lovadim	139.631
32	4284	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA.	05/06/2013	20/10/2016	19/04/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62930
33	668	ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/07/2016	03/11/2016	07/03/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121.970
34	1484	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	05/10/2016	03/11/2016	03/05/2017		Dr. Martina Iavarone	158.087
35	1168	EZEQUIEL PEREIRA SOARES	09/08/2016	03/10/2016	10/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
36	3726	FATIMA APARECIDA CARDIA CASTRO	03/06/2016	12/12/2016	13/02/2017		Dr. Elaine Keiko Fujisao	148142
37	7624	FELIX FERREIRA SOBRINHO	29/10/2016	24/10/2016	13/01/2017		Dr. Luis A. F. Cicchetto	112974
38	4121	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA.	23/10/2013	08/12/2016	10/04/2017		Drª. Marta B.C Gonçalves	33.029
39	9325	FLOMENA DE FATIMA P. DA SILVA FERNANDES	04/10/2016	08/12/2016	08/02/2017		Drª. Olivia Lanteler	143.214
40	7449	FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA.	03/03/2013	02/01/2017	03/04/2017		Dr. Julio Cesar G. Pereira Filho	149845
41	8669	GABRIELA OLIVEIRA VALIM PIRES	01/11/2016	06/12/2016	19/01/2017		Dra. Vanessa vieira	138217
42	8618	GILDETE DOS SANTOS DIAS	16/09/2016	12/12/2016	18/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
43	6158	ISABEL CRISTINA RAMOS	03/12/2016	09/01/2017	10/01/2017	10/01/2017	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
44	8291	JOANA ANDREIA LOPES	01/03/2016	05/12/2016	01/02/2017		Drª. Daniela F. de Freitas	161899
45	184	JOÃO CAETANO. (internado)	02/06/2015	11/10/2016	11/01/2017		Dr. Ricardo Beachump de Castro	71130
46	4403	JOAQUIM NUNES DA SILVA.	05/05/2015	05/09/2016	02/02/2017		Dr. Marco Pina	103.542
47	827	JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	11/11/2016	09/01/2017	09/01/2017	09/01/2017	Dr. Katia Regina Naim Saliba	81.256
48	214	JOSÉ CARLOS ALVES.	12/02/2016	17/11/2016	16/01/2017		Drª. Mara Félix Vasconcelos	150268
49	236	JOSÉ LAZARO CASTILHO.	03/12/2014	04/10/2016	03/04/2017		Drª. Juliana S.O. Victor	131.918
50	4957	KATIA REGINA CORREA.	02/12/2015	17/11/2016	18/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
51	8324	LUCIANE APARECIDA FRAGOSO BATISTA	06/01/2017	10/01/2017	10/04/2017		Dr. Cassiano Salgado	116.503
52	9007	LUCILENE MARIA CRUZ	01/11/2016	09/12/2016	09/02/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
53	4703	LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/07/2016	08/12/2016	11/04/2017		Dr. Fernando B. Giannasi	135.560
54	824	LUZIA HELENA DA SILVA.	02/05/2015	09/12/2016	16/03/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
55	3426	MANOEL MOREIRA DA SILVA.	06/04/2015	17/11/2016	16/01/2017		Dr. Túlio Fabiano de O. Leite	151.802
56	7455	MARIA ANGELA SERRANO MONTEIRO	24/05/2016	09/12/2016	15/03/2017		Dr. Marcelo Dimas Rodrigues	98985
57	4212	MARIA ANGELICA RODRIGUES.	30/01/2016	18/08/2016	02/02/2017		Drª. Cyntia Guidugio	91175
58	7360	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/08/2016	05/12/2016	06/03/2017		Drª. Gabriela Machado Prado	176335
59	3042	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	28/05/2016	08/12/2016	09/03/2017		Drª. Suzel Nardi Nelli	53621
60	6854	MARA APARECIDA GABRIEL DA COSTA	11/08/2016	06/12/2016	13/02/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
61	813	MARIA APARECIDA SALES	16/12/2016	05/01/2017	06/02/2017		Drª. Vanessa Vieira	138217
62	3618	MARIA CELIA DA SILVA SALOMÃO	06/09/2016	09/12/2016	12/04/2017		Dr. Bernardo Nakasono	161.320
63	1948	MARIA ELIZABETE MENDONÇA	08/09/2016	10/01/2017	20/01/2017		Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
64	3034	MARIA HELENA ZANARDO	10/09/2016	20/10/2016	18/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
65	7794	MARIA ISABEL TEODORO NEVES ANTUNES	08/09/2016	16/11/2016	15/02/2017		Dr. Adriano Vitor Zilio	85.926
66	329	MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE.	21/11/2015	18/10/2016	18/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
67	1647	MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/12/2016	06/12/2016	05/04/2017		Drª. Juliana Akita	169.205
68	7649	MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	06/12/2016	05/04/2017		Drª. Juliana Akita	169.205
69	3633	MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA	09/02/2012	17/10/2016	16/02/2017		Drª. Katia Hiromoto Koga	100.382
70	9222	MARIA MARGARIDA AUPELLIANO.	06/10/2015	17/10/2016	16/01/2017		Dr. Julio César Donato	67.280
71	7660	MARLENE ALVES LESSA	13/02/2013	13/03/2016	02/02/2017		Dr. Eduardo Henrique C. Abdala	15276
72	3170	MARLI APARECIDA GUELFY	03/01/2017	09/01/2017	08/02/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62930
73	7617	MILEID PINTO RAMALHO	14/06/2016	09/12/2016	15/02/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
74	5887	MILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	12/07/2016	08/11/2016	12/01/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
75	5822	MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	08/12/2016	09/01/2017	07/03/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
76	2019	NEIDE APARECIDA BONFIM VALENTIM	24/05/2016	12/12/2016	12/04/2017		Dr. Benedito de Sousa Almeida Filho	153.243
77	1276	NEUSA MARIA DA SILVA	22/04/2016	12/12/2016	16/03/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
78	760	NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/03/2016	16/11/2016	16/02/2017		Dr. Benami Francis Dicler	46.097
79	4571	NILVA ASSIS DIAS CAMARGO.	21/02/2014	06/12/2016	06/03/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
80	782	NIVEA MENEZES SILVA	24/05/2016	13/10/2016	11/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
81	4319	ODETE APARECIDA BATISTA OLIVEIRA	01/04/2016	17/11/2016	16/01/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
82	7109	ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	15/04/2016	10/05/2016	02/02/2017		Dr. Robson Sarmento Teodoro	178.855
83	7401	PATRICIA ANASTACIO DE LIMA MELENCHON						
(2 dias anter)			29/12/2016	11/01/2017	*****		Dr. Candido Ademar Venezian	37.424
84	4330	PATRICIA APARECIDA LUTFI SOARES.	22/10/2014	04/10/2016	12/01/2017		Drª. Lucila Barbosa	75.611
85	7497	PATRICIA LATANZIO DE OLIVEIRA(4 dias anteriores)	27/12/2016	22/12/2016	06/01/2017	06/01/2017	Dr. João Rogério A. Noronha	146.601
86	8884	PATRICIA PAULA FRANCISCO DE LIMA	01/01/2017	04/01/2017	04/01/2017	04/01/2017	Dr. Frederico Luft Zink	139.964
87	7543	PATRICIA REGINA PEREIRA	22/06/2016	08/12/2016	06/03/2017		Dr. Luis Antonio Blasoli	29.311
88	8859	PAULA ADRIANA VIVEIROS RAMOS	08/11/2016	09/12/2016	07/02/2017		Drª. Ana Paula Dalcim	108.833
89	1223	PEDRO DOMINGUES	19/08/2016	09/01/2017	08/05/2017		Dr. Carlos Hermann Schaal	54.882
90	2051	PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	04/08/2016	17/11/2016	19/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
91	4484	RICARDO AP.SOARES.(Prorrogação)	08/06/2016	06/12/2016	06/02/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
92	777	ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA						
VALLEJO(1º cargo)			10/09/2015	08/12/2016	08/03/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
93	3165	ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO						
(2º cargo)			08/12/2016	08/03/2017			Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
94	1092	ROBSON FAVERO	03/08/2016	09/01/2017	10/01/2017	10/01/2017	Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
95	8978	RODRIGO CICCONI.	13/04/2015	02/01/2017	02/01/2017	02/01/2017	Dr. Oswaldo Martins Junior	173841
96	7550	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	12/12/2016	12/01/2017	*****		Dr. Oswaldo Martins Junior	11252
97	374	RONALDO RAÇAZZINI ALMEIDA	30/11/2016	08/12/2016	13/03/2017		Dr. Marcio Viveiros	80.236
98	5350	ROSANGELA ANTONIO DE OLIVEIRA	16/07/2015	11/11/2016	02/02/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
99	4516	ROSELI MARIA MARQUES WALTRICK	09/10/2013	17/10/2016	02/02/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
100	1689	ROSEMARY RAMOS DOS SANTOS	08/12/2016	08/12/2016	16/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
101	1448	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS REIS	07/12/2016	02/01/2017	02/01/2017	02/01/2017	Drª. Melissa Drummond Freitas	110.585
102	779	SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	04/03/2016	05/12/2016	13/02/2017		Dr. Adriano Vitor Zilio	85.926
103	7817	SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	04/03/2016	05/12/2016	13/02/2017		Dr. Adriano Vitor Zilio	85.926
104	1680	SERGIO BANIN.	26/10/2014	12/12/2016	14/03/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121970
105	931	SILVIA CARLA PIEDADE.	04/08/2015	12/12/2016	15/03/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
106	3628	SILVIA MARIA M. FIDALGO BARK.	19/08/2015	09/12/2016	15/03/2017		Dr. André Olivi Ruffolo	124.435
107	936	SONIA APARECIDA TAVARES	13/11/2016	06/12/2016	06/02/2017		Dr. Frederico Luft Zink	139.964
108	7785	SONIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO	19/10/2016	03/11/2016	06/02/2017		Dr. Lucas Spina	169.681
109	3765	SORAYA MARIA CONCEIÇÃO PADREDI	14/07/2016	05/09/2016	06/03/2017		Dr. Cassiano Salgado	116.503</



## SISTEMA VIÁRIO

# Prefeitura irá prosseguir com obra de acesso Água Branca-Vila Jardim

## Obra de acesso irá beneficiar mais de 15 mil moradores

O Governo Municipal pretende dar andamento ao projeto de abertura da passagem de nível, sob os trilhos da Fepasa, na Rua Alagoas, no bairro Água Branca, obra a ser viabilizada através de emenda federal.

O projeto encontra-se licitado diretamente pela União a um custo de mais de R\$ 6 milhões e a expectativa é de que o mesmo comece a ser executado ainda neste semestre. A obra vai oferecer nova ligação viária com a Zona Sul, desafogando o trânsito pelo único viaduto de acesso à Brabância, pela Rua Santos Dumont, área em que residem mais de 15 mil pessoas.



## EDUCAÇÃO

# Construção do CEI São Rogério prossegue em ritmo acelerado

## Creche atenderá 150 crianças de berçário, maternal, 1° e 2° etapa

Avançam as obras do futuro Centro de Educação Infantil (CEI) do bairro São Rogério. A obra, orçada em R\$ 1,8 milhão, é resultado de convênio com o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FDE), da Secretaria de Estado da Educação no Programa Ação Educacional Estado/Município. O prédio está sendo erguido na Rua Antonio de Jesus, s/n° e terá 813 metros quadrados de área construída. A previsão é de que o novo CEI esteja concluído até no-

vembro para atender 150 crianças.

### CEI do Jardim Dona Laura

Uma outra creche tipo 1 do Programa Pró-Infância do governo federal será construída na Avenida Getúlio Vargas, no Jardim Dona Laura. A previsão da futura unidade é atender 188 crianças em período integral. Orçada em R\$ 2 milhões, a obra será subsidiada em sua maior parte por recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

